



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**PORTARIA Nº 004/2019, de 16 de janeiro de 2019.**

*Define as regras para a concessão de apoio institucional, financeiro e de divulgação aos eventos e afins.*

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e cumprindo o deliberado na Reunião Ordinária de Diretoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os apoios tratados por esta normativa somente serão concedidos após aprovação e deliberação da Diretoria do CREFITO-1, devendo a solicitação ter sido encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da Reunião Ordinária de Diretoria;

Art. 2º - Às solicitações de apoio para eventos e afins, promovidos por acadêmicos, entidades multiprofissionais ou entidades representativas de outras profissões, será concedido apoio institucional através da divulgação nos meios de comunicação do Conselho e fornecimento de canetas, blocos e pastas, quando necessário;

Parágrafo único – Os acadêmicos que façam parte do CREFITO Jovem 1ª Região, quando convidados a representá-lo em eventos ou afins, receberão incentivo financeiro, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) por dia, além do deslocamento, quando fora de sua Cidade/Estado, que deverá ser pago mediante conta-corrente do acadêmico.

Art. 3º - Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito local, promovidos pelas entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 1º, apoio financeiro de R\$ 1.300, 00 (Um mil e trezentos reais);

Art. 4º - Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito regional, promovidos pelas entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 1º, apoio financeiro de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais);

Art. 5º - Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito nacional ou internacional, realizados no Brasil, promovidos pelas entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 1º, apoio financeiro de R\$ 2.500, 00 (Dois mil e quinhentos reais);

Art. 6º - Entende-se como entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, as associações credenciadas e parceiras do Sistema COFFITO/CREFITOs e os sindicatos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em atividade;

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos, de forma extraordinária, pela Diretoria do CREFITO-1.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 040/2017.

Recife, 16 de janeiro de 2019.

  
**Dr. SILANO SOUTO MENDES BARROS**  
**Presidente**